



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020 EDITAL Nº 01 - ABERTURA EQUIPE SAMU

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº1.120/95, torna público a abertura do prazo de inscrições para processo seletivo simplificado para a contratação de Técnico de Enfermagem e Motorista Socorrista – SAMU, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cândido Godói, em caráter temporário, por interesse público. O Processo Seletivo se regerá de acordo com as disposições deste Edital, de acordo com Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, pelo Decreto Municipal nº 233/2019 e da Legislação Municipal específica.

I. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

1.1. A Execução do Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal da Saúde por meio da Comissão Executiva designada pela Portaria nº 537/2020, obedecendo as normas deste Edital e seus anexos.

1.2. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação em caráter temporário, por interesse público, para atendimento na Secretaria Municipal da Saúde no Programa SAMU.

2.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> (edital de abertura e demais editais). Além disso, os extratos serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.

2.2.1. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento dos editais nesses meios.

2.3. A contratação será mediante contrato administrativo de caráter temporário.

2.4. A remuneração estará sujeita ao adicional de insalubridade, assegurado ao contratado o constante na Lei Municipal nº1.120/95, em seu art. 287.

2.5. As atribuições da função são as constantes no Anexo I deste edital.

2.6. Para fins de Seleção dos profissionais a serem contratados, será realizada:

2.6.1. Avaliação e classificação de títulos dos candidatos, conforme tabela de pontuação de títulos do item V – da Prova de Títulos deste edital.

2.6.2. A análise dos títulos será realizada pela Comissão Executiva deste Processo Seletivo Simplificado.

2.6.3. Concluído o processo, os currículos dos candidatos classificados em primeiro lugar, de ambos os cargos, serão enviados à Coordenação Estadual de Urgências e Emergências do SAMU, que efetuará sua avaliação própria, cujo parecer poderá ser “APTO”, “ADEQUAR-SE” ou “NÃO APTO”.

2.6.3.1. Sendo o currículo definido como “APTO” ou “ADEQUAR-SE”, o candidato estará habilitado para ser contratado.

2.6.3.2. O candidato com o currículo definido como “ADEQUAR-SE”, será admitido e terá o prazo de dois meses para adequar as pendências apontadas pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências do SAMU.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

2.6.3.3. O candidato cujo currículo receba parecer da Coordenação Estadual de Urgências e Emergências do SAMU definindo-o como “NÃO APTO” estará eliminado do processo seletivo.

2.6.3.4. Para o candidato que tiver seu currículo considerado como “NÃO APTO” pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências não caberá recurso.

2.6.3.5. Caso o currículo enviado seja considerado “NÃO APTO” será encaminhado para avaliação da Coordenação Estadual de Urgências e Emergências do SAMU o currículo do candidato seguinte na ordem classificatória, e assim sucessivamente.

2.7. A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho, a remuneração mensal e o valor de inscrição do presente processo seletivo, estão estabelecidos no quadro a seguir:

Cargo	Vagas	Carga horária	Vencimento	Pré-requisitos
Técnico de Enfermagem Socorrista	01 + cadastro reserva (CR)	144 horas mensais em regime de revezamento – plantões de 6 ou 12 horas	R\$ 1.591,68	<ul style="list-style-type: none">- Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;- certidão de regularidade do COREN;- certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de no mínimo 20 horas.- atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses.
Motorista socorrista	Cadastro reserva (CR)	144 horas mensais em regime de revezamento plantões de 6 ou e 12 horas	R\$ 1.680,12	<ul style="list-style-type: none">Carteira de Habilitação categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;- certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência;- certificado do curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas,- certificado do curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar), de no mínimo 20 horas;- Ensino Médio completo (histórico escolar ou certificado de conclusão).

III - DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será somente presencial junto à Secretaria Municipal da Saúde, na Avenida Concórdia, 359, Centro, Cândido Godói, de 14 a 18 de dezembro de 2020, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

3.2. O candidato deverá apresentar, junto à ficha de inscrição, o documento de identidade (Carteira de Identidade) com fotografia, preencher e assinar o formulário de inscrição, conforme anexo II, entregar o anexo III e IV, disponibilizar as cópias dos títulos e documentos, trazendo consigo os originais para fins de autenticação por membro da comissão executiva, bem como disponibilizar cópias dos documentos ESCANEADOS COLORIDO, observando o disposto no item 3.7 abaixo.

3.3. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.

3.4. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras do COREN; cópia do Certificado de Reservista (homem); Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.5. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

3.6.1. Técnico de Enfermagem: Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem; - certidão de regularidade do COREN; - certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; - DECLARAÇÃO pelo órgão de Recursos Humanos da instituição onde o candidato trabalhou ou trabalha para fins de comprovação de experiência em atendimento de urgência e emergência, **no cargo de técnico de enfermagem**, de no mínimo 12 meses, (NÃO SERÃO ACEITOS REGISTROS EM CARETIRA DE TRABALHO, CONTRATOS OU DECLARAÇÕES DE ÓRGÃOS NÃO OFICIAIS); - certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo 08 horas e APH (Atendimento Pré-Hospitalar), de no mínimo 20 horas; currículo com foto na forma do anexo III; - **cópia da Carteira de Identidade**, título de eleitor e CPF, cópia do registro no Conselho Regional de Enfermagem; e se homem cópia do certificado de reservista, - a grade de títulos, conforme Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido.

3.6.2. Motorista Socorrista: - cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação; - certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência; - certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar), de no mínimo 20 horas; histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino médio; - certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; - cópia da Carteira de Identidade, título de eleitor e CPF; se homem, cópia do certificado de reservista; - currículo com foto na forma do anexo III, - a grade de títulos, conforme Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido.

3.7. Após a divulgação dos candidatos inscritos, haverá prazo de recurso de 02 (dois) dias úteis em relação à lista de inscrições preliminarmente homologadas.

3.8. Além do disposto no item 3.6, no ato da inscrição o candidato deverá entregar o Currículo, conforme Anexo III deste Edital acompanhado de cópias autenticadas dos títulos e demais documentos que comprovem as informações nele apresentadas.

3.9. O currículo e demais documentos comprobatórios **deverão ser entregues em envelopes lacrados com a identificação do candidato**, contendo as **cópias autenticadas dos documentos**, devendo o envelope ser entregue pessoalmente (mediante protocolo de entrega por servidor integrante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal da Saúde).

3.10. O candidato que não entregar o currículo juntamente com os títulos no ato da inscrição será desclassificado do Processo Seletivo Público.

3.11. Não serão aceitos currículos fora do prazo determinado no presente Edital.

3.12. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão na sua desclassificação.

3.13. Todas as cópias poderão ser autenticadas na Prefeitura, não sendo necessária autenticação em tabelionato.

IV – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS PELA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

4.1. Concluído o processo, os currículos dos candidatos classificados em primeiro lugar, de ambos os cargos, serão enviados à Coordenação Estadual de Urgências e Emergências do SAMU, que efetuará sua avaliação própria, cujo parecer poderá ser “APTO”, “ADEQUAR-SE” ou “NÃO APTO”.

4.2. Sendo o currículo definido como “APTO” ou “ADEQUAR-SE”, o candidato estará habilitado para ser contratado.

4.3. O candidato com o currículo definido como “ADEQUAR-SE” terá o prazo de dois meses para adequar as pendências apontadas pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências do SAMU.

4.4. O candidato cujo currículo receba parecer da Coordenação Estadual de Urgências e Emergências do SAMU definindo-o como “NÃO APTO” estará eliminado do processo seletivo.

4.5. Para o candidato que tiver seu currículo considerado como “NÃO APTO” pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências não caberá recurso.

4.6. Caso o currículo enviado seja considerado “NÃO APTO” será encaminhado para avaliação da Coordenação Estadual de Urgências e Emergências do SAMU o currículo do candidato seguinte na ordem classificatória, e assim sucessivamente.

4.7. Esta etapa é condicionada à Coordenação Estadual de Urgências e Emergências e o prazo de envio do currículo a Porto Alegre e o retorno do mesmo dependerá da análise deste.

V – DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a grade de títulos, conforme Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, juntamente com o envelope contendo o currículo e as cópias autenticadas dos títulos e demais documentos que comprovem as informações apresentadas, de forma numerada e ordenada.

5.2. A análise curricular de titulação e experiência profissional dos candidatos inscritos seguirá a grade de pontuação abaixo:

5.2.1. Cargo de Técnico de Enfermagem:

TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
BLS (curso presencial)	2	2
Curso de APH (curso presencial)	3	3
Cursos de urgência e emergência/carga mín. de 08hs (curso presencial)	1 pts/curso	8
Cursos de urgência e emergência/carga mín. de 20hs (EAD)	0,5 pts/curso	4
NEU (por módulo)	1	3
Tempo de serviço em APH/SAMU	1pt/ano	10
TOTAL		30



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

5.2.2. Cargo de Motorista Socorrista:

TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Curso de Condução de Veículo de Emergência	1	1
BLS (curso presencial)	2	2
APH (curso presencial)	2	2
Cursos de urgência e emergência/carga mín. de 08hs (presencial)	1 pts/curso	8
Cursos de urgência e emergência/carga mín. de 20hs (EAD)	0,5 pts/curso	4
NEU (por módulo)	1	3
Tempo de serviço em APH/SAMU	1p/ano	10
TOTAL		30

5.3. Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos os que atendam os seguintes critérios:

5.3.1. Cursos de atualização na área de urgência/emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas para cursos EAD e 08 horas para cursos presenciais; Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, desde que sejam de instituições de ensino que haja certificação de responsabilidade técnica por profissionais médico ou enfermeiros;

5.3.2. Experiência prévia em Serviços APH ou SAMU: Certificado emitido por instituição de atendimento hospitalar ou declaração descrevendo o período de atuação emitida pelo setor competente.

5.4. Não serão pontuados:

5.4.1. Títulos de formação de nível médio ou técnicos não condizentes com a área de atuação.

5.4.2. Títulos sem conteúdo especificado.

5.4.3. Boletins de matrículas ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

VI – DOS RECURSOS

6.1. É direito do candidato recorrer da lista preliminar dos inscritos e da classificação preliminar, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme disposto no Anexo V – Cronograma.

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3. Todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Cândido Godói <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> na seção “Concursos e Seleções Públicas”, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal.

6.4. Será possibilitada vista da análise da prova de títulos na presença da Comissão.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Serão classificados apenas os candidatos que tiverem pontuação acima de zero e preencherem os pré-requisitos.

7.2. No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

7.2.2. Sorteio em ato público, a ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o CRONOGRAMA constante do ANEXO V deste edital;

7.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos quanto à pontuação e classificação preliminar pela comissão e antes da publicação da homologação com a lista final dos classificados.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será lançada por edital com a classificação geral e oficial dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.3. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.

8.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições conforme dispuser a legislação local.

8.5. Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados, dentre as contratações autorizadas pela lei municipal aplicável, serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável, uma vez, por igual período.

8.7. O candidato assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição e documentos apresentados, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, compromissado em aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste edital e na legislação específica.

8.8. **O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, devendo acessar, para tanto, o sítio eletrônico oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br e acessar a seção “Concursos e Seleções Públicas”, verificar as publicações no quadro mural da Prefeitura Municipal e/ou o acessar o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.**

8.9. **Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.**

8.10. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

8.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 11 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

Geni Maria Seibel
Secretária de Administração



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020 – EQUIPE SAMU

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

MOTORISTA SOCORRISTA:

Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020 – EQUIPE SAMU FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Cargo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

MOTORISTA SOCORRISTA

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cândido Godói/RS, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Recebido:

Data:...../...../2020

Assinatura Servidor Município: _____



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020 – EQUIPE SAMU

MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

CARGO:

FOTO (3X4)

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Filiação:
- 1.3 Nacionalidade:
- 1.4 Naturalidade:
- 1.5 Data de Nascimento:
- 1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
- 2.3 Título de Eleitor : Zona: Seção:
- 2.4 Cópia do certificado de reservista (homem):
- 2.5 Endereço Residencial:
- 2.6 Endereço Eletrônico:
- 2.7 Telefone residencial e celular:
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.3 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa:

Período:

Cargo:

Empresa:

Período:

Cargo:

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Cândido Godói/RS, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020 – SAMU – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PROVA DE TÍTULOS – GRADE MODELO

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Campos preenchidos pelo candidato			CANDIDATO NÃO PREENCHER (deixar em branco)
N.º (*)	Descrição de Títulos e Experiência Profissional	Documento Comprobatório n.º	Pontuação
**		XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
TOTAL DE PONTOS			

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato e entregar este formulário.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

(**) Neste campo descrever o título que comprove a escolaridade exigida.

Cândido Godói/RS, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/20209 – EQUIPE SAMU

CRONOGRAMA DE EVENTOS:

Data Prevista	Etapa – atividade
14/12/2020	Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famurs .
14/12/2020 a 18/12/2020	Período de Inscrições
21/12/2020	Publicação da lista preliminar de inscritos
21/12/2020 e 22/12/2020	Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos
23/12/2020	Publicação da lista das inscrições homologadas
28/12/2020	Publicação da pontuação e classificação preliminar
28/12/2020 e 29/12/2020	Prazo para recursos em relação à pontuação preliminar
30/12/2020	Publicação do resultado e convocação para sorteio de desempate (caso necessário) e <i>caso não haja empate, será publicado o resultado final e homologação do Processo Seletivo.</i>
04/01/2021	Aplicação dos critérios de desempate (caso houver), cujo sorteio será realizado na Secretaria de Saúde de Cândido Godói, às 9 horas e 30 minutos.
05/01/2021	Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.

**** ATENÇÃO!** Cada candidato **DEVERÁ** acompanhar as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br na seção “Concursos e Seleções Públicas”.